



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Nº

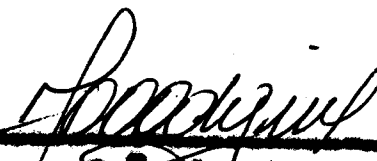
LEI Nº 222

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, " EMEREA " e seu Prefeito Municipal " SANCIONA ", a seguinte LEI...

- Artº 1º** - Autoriza o Poder Executivo, a fazer a mudança de Escola Rural Municipal situada na Fazenda de propriedade de Sr. Euclides Gonçalves, para a propriedade de Sr. Abílio Ferreira de Almeida;
- Artº 2º** - Fica criado um Crédito Adicional Especial no valor de R. Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para a cobertura das despesas decorrentes dessa mudança;
- Artº 3º** - Para cobertura dessas despesas o Poder Executivo se utilizará do provável Superávit Financeiro de exercício em corrente;
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e reger-se-á pelas disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 20 de Maio de 1.967.


Marcelino de Oliveira
Secretário Municipal


João de Cássio
Prefeito Municipal.